



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Comissão de Uniformização de Jurisprudência

**1. REGISTRO INICIAL.** A Comissão de Uniformização de Jurisprudência (CUJ) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2024/2025, instituída nos termos do [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região \(RA 51/2020\)](#) e da [Resolução Administrativa SETPOE n. 47, de 5 de março de 2024](#), foi instada a emitir parecer no IRDR 0013912-21.2024.5.03.0000, Tema 26. Por meio de troca de mensagens em seus *e-mails*, ocorrida no período de 15 a 20 de maio de 2024, os membros do colegiado temático aprovaram o texto da minuta do Parecer N. 2/CUJ/2024.

**2. TEMÁTICA ANALISADA:** “É devida, ou não, a aplicação da multa estabelecida no § 8º do art. 477 da CLT na hipótese de rescisão indireta do contrato de trabalho reconhecida em juízo?”

**3 DELIBERAÇÕES:** O texto definido pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência, no Parecer N. 2/CUJ/2024, foi aprovado após apresentadas novas sugestões de redação para as teses do IRDR. O Parecer já se encontra anexado aos autos do IRDR 0013912-21.2024.5.03.0000, no PJe.

**4. TÉRMINO.** Nada mais havendo a tratar, eu, Anelise Cristina Guimarães, Secretária da SEJPAC - Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, lavrei a presente Ata.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2024

Original assinado eletronicamente conforme art. 1º, §2º, III, a, da Lei nº 11.419/2006

**JULIANA VIGNOLI CORDEIRO**  
Desembargadora  
Comissão de Uniformização de Jurisprudência

## **ANEXO**

### **Lista de Integrantes Participantes**

1. Desembargador Sécio da Silva Peçanha
2. Desembargador Maria Cecília Alves Pinto
3. Desembargador Juliana Vignoli Cordeiro
4. Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo